



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

LEI Nº 5.491 DE 08 DE MARÇO DE 2019

Inclui nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração, na Relação Cadastral de Ações de Governo nas DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)-Lei Municipal nº. 5.427/18, na Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação na Relação Cadastral de Ações de Governo nas DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) vigente, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14.08. Assistência

10.14.08.244. Assistência Comunitária

10.14.08.244.00019. Programas Integrados

10.14.08.244.2.184—MANUTENÇÃO DO AUXILIO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO-
AFM - ASSISTENCIAL

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.....R\$ 12.482,19

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 12.000,00
(1105 – PISO BÁSICO FIXO)

Objetivo:

Destina-se ao custeio das Ações relacionadas a Atenção Básica nos termos da Portaria MDS 1.324 de 27 de março de 2018.

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, no Anexo I - Relação Cadastral de Ações de Governo Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

SUPERAVIT FINANCEIRO:

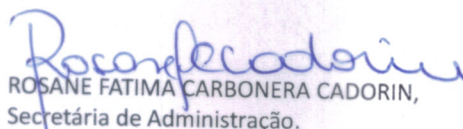
I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social, através da Portaria nº. 1.324/2018.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 08 de março de 2019.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ROSANE FATIMA CARBONERA CADORN,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 11/03/2019.

